



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Lei Orçamentária Nº. 442 /2011.
De 08 de Novembro de 2011.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2.012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2.012, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º. - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	232.356,12
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	57.900,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	3.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	15.539.678,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.500,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-1.537.637,00
	SUB – TOTAL	R\$	14.296.797,12
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	803.202,88
	SUB – TOTAL	R\$	803.202,88
	TOTAL GERAL	R\$	15.100.000,00

Art. 3º. - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	RS	7.932.100,00
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	RS	10.000,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS	4.815.900,00
	SUB – TOTAL	RS	12.758.000,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.21	INVESTIMENTOS	RS	1.848.000,00
1.22	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RS	343.000,00
	SUB – TOTAL	RS	2.191.000,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.30 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	151.000,00
	SUB – TOTAL	RS	151.000,00
	TOTAL GERAL	RS	15.100.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
	CÂMARA MUNICIPAL	RS	457.500,00
	GABINETE DA PREFEITA	RS	347.985,00
	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	RS	490.200,00
	SEC. FINANÇAS	RS	1.300.000,00
	SEC. EDUCAÇÃO	RS	6.011.115,00
	SÉC. DE INFRA-EST. OBRAS, SER URB E RUR	RS	1.267.000,00
	SEC. DE AGRICULTURA	RS	388.500,00
	SÉC. DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO	RS	698.900,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	1.101.700,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS	2.886.100,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	151.000,00
	TOTAL GERAL	RS	15.100.000,00

Handwritten signature



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 4º. - Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

Art. 5º. - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeita Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º. – A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2.012, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO.

LAGOA DE DENTRO, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.


SUELI MADRUGA FREIRE
Prefeita Constitucional